

## REGIMENTO INTERNO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PASSO FUNDO

### CAPÍTULO I

**Art. 1º.** A Audiência Pública tem como finalidade apresentar, discutir e aprovar com a sociedade o conteúdo da segunda etapa do processo de revisão do Plano Diretor de Passo Fundo, intitulada como Diagnóstico Participativo, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

**Art. 2º.** A Audiência Pública terá como objetivo específico a discussão e aprovação dos conteúdos referentes ao Diagnóstico Participativo, desenvolvido durante o ano de 2018, de modo a conferir transparência ao processo e assegurar a participação popular na elaboração da revisão do Plano Diretor.

**Parágrafo único.** O conteúdo desta fase está disponível integralmente na página web da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, por meio do link:  
[http://www.pmpf.rs.gov.br/files/minuta\\_produto\\_2\\_diagnostico\\_participativo.pdf](http://www.pmpf.rs.gov.br/files/minuta_produto_2_diagnostico_participativo.pdf)

**Art. 3º.** A audiência terá início impreterivelmente às 18h00 horas, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 21h30 horas.

**Art. 4º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà: nome legível, endereço eletrônico (email), telefone, segmento que representa e assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

### CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º.** A Audiência será conduzida pelo Presidente, com o apoio do núcleo gestor da revisão do PDDI e do Núcleo Técnico.

**Parágrafo Único.** O presidente da Audiência Pública será a Presidente do núcleo gestor e Secretária de Planejamento do Município de Passo Fundo. Na sua ausência assume seu suplente legal secretário adjunto de Planejamento;

**Art. 6º.** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo no registro da sessão;
- II. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

- III. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente;

**Art. 7º.** O Presidente da sessão indicará um Mediador para lhe auxiliar na condução e da audiência, sendo atribuições do Mediador:

- I. Conduzir a sessão;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Sistematizar as informações;

### **CAPITULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do tema.

**Art. 9º.** São direitos dos participantes

- I. Manifestar livremente suas opiniões, no tempo máximo previsto de 3 minutos, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Sugerir, criticar ou propor as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

**Art. 10.** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

**Art. 11.** A prévia inscrição é condição para a exposição oral de sugestões, críticas ou propostas sobre o objeto. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência da apresentação.

**Art. 12.** A inscrição deverá ser realizada durante a Audiência, por meio de ficha que será disponibilizado na recepção do evento.

### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 13.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III. Apresentação do resumo do Diagnóstico Participativo da revisão do Plano Diretor, por parte do Núcleo Técnico;
- IV. Leitura das colaborações recebidas durante o prazo legal, com as considerações técnicas a seu respeito.

- V. Votação da inserção das alterações enviadas previamente. Cada alteração será lida e após sua leitura será passada a palavra aos inscitos para considerações. Após as manifestações será votada a inserção da colaboração ou manutenção do texto original.
- VI. Após a conclusão da votação das colaborações enviadas previamente será aberta a palavra para os inscitos que queiram fazer colaborações ao documento.
- VII. Encerramento;

**Paragrafo único:** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal para complementação do conteúdo da Fase 2 de revisão do Plano Diretor.

**Art. 15.** Concluídas as exposições, será lavrada a ata do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, a mesma será assinada pelo Presidente da sessão, e acompanhada da lista de presença.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** O documento final será elaborado a partir da audiência pública e será disponibilizado à população no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

Passo Fundo 11 de janeiro de 2019